

RESOLUÇÃO 001, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Estabelece normas para o preenchimento de vagas remanescentes, ofertadas pelo Curso de Pós-Graduação em Direito – PPGD-UFOP, na modalidade de disciplina isolada.

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 25, V, do Estatuto da UFOP, resolve:

Art. 1º. Poderão ser ofertadas vagas de disciplinas isoladas aos candidatos aprovados em processo seletivo para o Curso de Mestrado em Direito da UFOP, após apuradas as vagas remanescentes e ouvido o Professor da disciplina.

Parágrafo único. O número de vagas disponíveis na condição de disciplina isolada será definido pelo Professor, considerando obrigatórias as vagas necessárias para se alcançar o número mínimo de 10 (dez alunos) e não podendo exceder o total de 20 (vinte) alunos matriculados por disciplina.

Art. 2º. O aluno matriculado em disciplina isolada se submete a todas as disposições aplicáveis conforme as normas gerais do Programa de Pós-Graduação em Direito, o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 3º. Observado o disposto no artigo anterior, será divulgado o quadro de oferta de vagas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista no Calendário Acadêmico do PPGD-UFOP, para protocolo do requerimento de matrícula em disciplinas isoladas, conforme Anexo I dessa Resolução.

Art. 4º. Poderão concorrer às vagas destinadas a disciplinas isoladas os candidatos que tiverem sido aprovados nos dois últimos Processos Seletivos.

Art. 5º. Havendo mais candidatos que o número de vagas oferecidas, estes serão classificados na seguinte ordem sucessiva, até o preenchimento total das vagas:

- I. Candidato aprovado na mesma linha da disciplina pretendida;
- II. Candidato aprovado com maior nota na prova escrita;
- III. Candidato aprovado com maior nota na avaliação do anteprojeto;

IV. Candidato aprovado com maior nota na entrevista.

Art. 6º. O aluno matriculado em disciplina isolada que lograr aprovação fará jus ao certificado correspondente e poderá requerer aproveitamento dos respectivos créditos, caso venha se tornar aluno regular do Programa.

Art. 7º. Está limitado a 03 (três) o número de disciplinas isoladas que cada aluno poderá cursar, não podendo ultrapassar 02 (duas) por semestre.

Art. 8º. O aluno matriculado e reprovado em disciplina isolada fica impedido de cursar qualquer outra disciplina isolada.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 29 de Março de 2017.

Prof. Alexandre Melo Franco Bahia de Moraes
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Direito
Universidade Federal de Ouro Preto



UFOP

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA ISOLADA

Nome:		
Filiação:		
Data/Nasc.:	Cidade:	Estado:
País:	Nacionalidade:	
RG/RNE:	Órgão Exped.:	Data Exped.:
CPF:	Estado civil:	
Se casado, nome do cônjuge:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel.:	E-mail:	
Curso de graduação que concluiu ou está cursando:		
Instituição:		

Disciplinas que pretende cursar no _____ (1º/2º) semestre de _____ (ano):

Disciplinas (Nome e Código)	Manifest. Docente Responsável	Assinatura
1.	() Defiro () Indeferido	
2.	() Defiro () Indeferido	
3.	() Defiro () Indeferido	

Declaro que estou ciente de que minha aceitação como aluno em disciplina isolada não gerará qualquer compromisso do Programa com relação à minha aceitação como aluno regular, nem com relação à concessão de bolsa de estudos.

Ouro Preto, ____/____/____

<p>Manifestação da CCP</p> <p>Programa: _____</p> <p>Deferido () Indeferido ()</p> <p>Coordenador/Assinatura</p> <p>Data: ____/____/____</p>

Assinatura do Candidato

